



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

ATO Nº 3/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Platina/SP, no uso de suas atribuições legais, estabelece o regime de trabalho remoto em caráter temporário e excepcional, quanto ao exercício das atividades dos servidores e empregados públicos do órgão do Poder Legislativo, em razão do estado de emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus (COVID - 19).

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus, como pandemia, significa risco potencial de situação infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

CONSIDERANDO todas as recomendações do Ministério da Saúde para evitar a disseminação do Coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos e, no caso do Poder Legislativo Municipal de Platina/SP, a atividade Legislativa;

CONSIDERANDO que não há evidência da transmissão do vírus em pessoas que ainda apresentaram os sintomas;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes e necessárias para significativa do potencial do contágio;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual que versa sobre a Fase Emergencial, com medidas para o enfrentamento da Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional;

BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID – 19) e suas Variantes.

Art. 2º Fica reduzido o horário de atendimento nesta Casa Legislativa, cujo o horário será das 8h30m às 11 horas, e das 13 às 16 horas de segunda a sexta, sem prejuízo da remuneração dos servidores, até dia 30 (trinta) de março, podendo ser prorrogado caso necessário.

Art. 3º Durante este período haverá a redução de servidores durante o expediente, havendo revezamento em dias alternados, com escala a ser realizado pela Diretoria.

Parágrafo Único – Os servidores que compõem o grupo de risco nos termos das normativas do Ministério da Saúde, tais como: idosos, diabéticos, hipertensos crônicos e pacientes cardíacos, gestantes, portadores de doenças renais crônicas ou doenças respiratórias, serão dispensados, até que cessem o risco de contaminação.

Art. 4 Os servidores que não estiverem na escala de trabalho presencial do dia escalado, deverão realizar seus trabalhos “home office” e em de estrita necessidade, serão convocados a realizar os seus trabalhos de forma presencial, respeitando os horários constantes no art. 2º.

Art. 5º Ficam suspensas nas dependências da Câmara Municipal, durante o período previsto no art. 2º, todas as atividades com público externo que envolvam aglomerações de pessoas, com exceção das reuniões de Comissões, Sessão Plenárias e reuniões convocada pelo Presidente para dirimir questões internas.

Art. 6º Nos dias das Sessões Plenárias ou reunião de Comissões, somente terão acesso ao Plenário e salas de reuniões, os vereadores, servidores e eventualmente pessoas convocadas.

§ 1º A Presidente da Câmara ou os Vereadores participantes de Comissões poderão adotar critério de acesso diverso da constante deste artigo, para participantes por eles autorizados e devidamente justificados, às sessões ou reuniões,



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

caso em que obedecerão à recomendação do Ministério da Saúde que sugere o espaçamento de pessoas, evitando o contato direto, cabendo ao setor competente desta Casa, cuidar para demarcar as cadeiras do Plenário, de Salas de Reuniões e de outros locais internos, de tal forma a prevenir o risco de eventual contágio.

§ 2º As Sessões Plenárias ou Reuniões de Comissões, poderão ser realizadas na modalidade online, desde que previamente ajustados pelos Vereadores e Servidores, ou por meio de tecnologia que permita exercer e desenvolver as atividades funcionais descritas neste parágrafo, cujo link será enviado antecipadamente.

Art. 7º Os atendimentos poderão ser realizados pelo telefone (18) 33541156; celulares (18) 99705-2779 e 99663-0471; pelo site www.camaraplatina.sp.gov.br; e, e-mail secretaria@platina.sp.leg.br

Parágrafo Único - Ficam mantidos os prazos e atendimentos a todo o interessado em procedimento(s) em tramite nesta Casa de Leis.

Art. 8º Qualquer Vereador, Servidor que apresentar sintomas que indiquem presença de infecção serão colocados em trabalho remoto, por meio de tecnologia, devendo exercer suas atividades em sua residência, no que couber, por 15 (quinze) dias, salvo se houver outro prazo por recomendação médica.

Parágrafo Único - A Presidente da Câmara Municipal se for necessário, poderá realizar escalas de trabalho remoto, para prestação de serviço em residência, por meio de tecnologia, desde que as atividades funcionais recepcionem esta modalidade de atividade laboral.

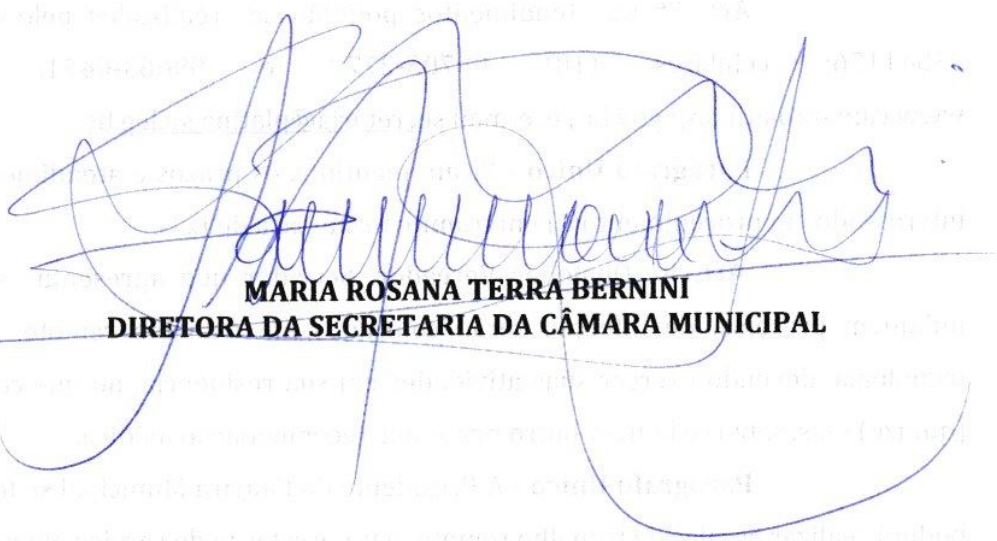
Art. 9º A Presidente fica autorizado a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna de vírus COVID-19, recomendando – se, desde já, que os servidores atentem para as medidas previstas pela OMS e demais órgãos sanitários, no tocante à prevenção e afastamento social se necessário.

Art. 10. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Platina, 11 de março de 2021.


EDMEIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Platina, em 11 de março de 2021.


MARIA ROSANA TERRA BERNINI
DIRETORA DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL